



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

Instrução Complementar 2 - SEE/SGP - GABINETE

Belo Horizonte, 03 de março de 2021.

Assunto: Divulga Instrução Complementar referente ao Processo de Contratação Temporária/Convocação para o exercício de função na Rede Estadual de Ensino da SEE/MG.

Considerando o Decreto nº 48.102, de 29/12/2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20/03/2020, no âmbito de todo o território do Estado;

Considerando as disposições da Resolução SEE Nº 4.498, de 17/02/2021, a necessidade de divulgar Instrução Complementar para subsidiar o cumprimento da legislação vigente e orientar procedimentos para a Contratação Temporária/Convocação de candidatos para o exercício de função na Rede Estadual de Ensino, instrui:

CAPITULO I

CABERÁ À SRE

1. Coordenar e orientar todo o processo de Contratação Temporária/Convocação garantindo transparência no preenchimento das funções para assegurar o funcionamento da Unidade de Ensino;
2. Organizar e publicizar o processo em caráter excepcional de Contratação Temporária/Convocação nas Unidades de Ensino, em conformidade com o Capítulo III da Instrução Complementar 1 - SEE/SGP - GABINETE, de 19/02/2021 (25753073);
3. Orientar e acompanhar as Unidades de Ensino, em responsabilidade solidária, para o cumprimento das disposições desta Instrução Complementar.

CAPITULO II

CABERÁ À UNIDADE DE ENSINO

1. Cadastrar no SYSADP as vagas destinadas ao processo de Contratação Temporária/Convocação presencial, observando as datas estabelecidas nos cronogramas e orientações;
2. Registrar no campo "observação" o quantitativo de alunos/turma de alterações ainda não registradas no sistema nos casos do CESEC e Conservatório;
3. Registrar justificativas pertinentes à análise e aprovação da vaga;
4. Publicizar os editais de Contratação Temporária/Convocação promovendo a ampla divulgação;

5. Processar a Contratação Temporária/Convocação de forma transparente, assegurando aos candidatos consideração e respeito;
6. Obedecer rigorosamente a listagem classificatória definitiva dos candidatos inscritos, por Município/SRE, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções SEE nº 4.474/2021 e nº 4.475/2021 e pela Resolução nº 4.498/2021. Lembramos que a SRE e as Unidades de Ensino não estão autorizadas a proceder à reclassificação dos candidatos;
7. Utilizar o crivo de conferência de documentos para todas as funções;
8. Proceder a análise rigorosa da documentação apresentada pelo candidato, comprovando as informações constantes da listagem classificatória definitiva;
9. Observar o disposto no Memorando-Circular nº 18/2021/SEE/SG – GABINETE, de 15/02/2021 (25510939);
10. Registrar nas atas de Contratação Temporária/Convocação todas as ocorrências, bem como nome e classificação de todos os candidatos.
11. Ao finalizar o processo da Contratação Temporária deverão ser impressos o Contrato Temporário e o QI, para a Convocação deverão ser impressos o Termo de Convocação e o QI, quando for o caso, que após assinados serão arquivados na pasta funcional do servidor;
12. Cumprir as normas emitidas pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG);
13. Instruir e enviar para a SRE, tempestivamente durante todo o ano, os Processos de Acúmulo de Cargos, acompanhados da documentação nos termos da legislação vigente.

CAPITULO III

ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/CONVOCAÇÃO

1. Não será desclassificado o candidato que durante o período da inscrição para o processo de Contratação Temporária/Convocação de 2021:

- Digitou erroneamente o nome, sem que o descaracterize, uma vez que, comprove com a sua identificação;
- Comprove informação que o classificaria acima da ordem que está inserido na listagem geral de classificação do município.

Exemplo: Candidato fez inscrição informando que possui matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura plena, com habilitação específica no componente da Convocação, devendo comprovar com a Autorização para lecionar na 1ª prioridade. Apresenta no ato da Convocação Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar;

- Apesar de não comprovar todo o tempo registrado na inscrição, comprove tempo superior ao do candidato com classificação subsequente na listagem geral de classificação do município:

Exemplo 1: Candidato classificado em 5º lugar informou 520 (quinhentos e vinte) dias de tempo de serviço sendo que o correto seria 500 (quinhentos) dias. O candidato classificado no 6º lugar informou e comprova 499 (quatrocentos e noventa e nove) dias. O acerto do tempo de serviço do classificado em 5º lugar não trará alteração na listagem, nem prejuízo ao que está posicionado no 6º lugar, pois possui mais tempo de serviço que o subsequente. Sendo assim, o candidato classificado em 5º lugar não será desclassificado.

Exemplo 2: Candidato classificado em 5º lugar informou como tempo de serviço 520 (quinhentos e vinte) dias, sendo que o correto seria 500 (quinhentos) dias. O candidato classificado no 6º lugar comprova 501 (quinhentos e um) dias, o 7º lugar comprova 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias. No momento da

Contratação Temporária/Convocação mesmo que o classificado em 6º lugar não esteja presente, o classificado em 5º lugar não poderá ser contratado/convocado mesmo possuindo tempo maior que o 7º classificado, pois alteraria a classificação geral do município.

2. O candidato que participou das rodadas do processo de contratação temporária online/convocação online e não compareceu na apresentação, seja presencial ou virtual, para conferência e assinatura de documentos poderá participar do processo de contratação temporária presencial/convocação presencial, nos termos da Instrução Complementar 1 - SEE/SGP - GABINETE, de 19/02/2021 (25753073).

3. Na Contratação Temporária/Convocação que demonstre situação de acúmulo comprovadamente ilícito, por contrariar princípios constitucionais não poderá ser efetuada. Situações que incluem outras esferas administrativas, mas que já foram julgadas ilícitas, a Contratação Temporária/Convocação deve ser impedida. Ainda nesta situação, quando for lícito, a SRE e a Unidade de Ensino poderão solicitar declaração do servidor informando que não teve acúmulo julgado ilícito;

4. Atentar para a situação de incompatibilidade de horário para candidatos convocados/contratados no processo online e de localidades distintas;

5. O comprovante de endereço é um documento que subsidiará a localização do servidor no caso de necessidade, cabendo alteração do documento sempre que o servidor mude de endereço.

- O candidato deverá apresentar o original e cópia do comprovante de endereço atualizado (03 meses), em conformidade com a Lei Federal nº 7.115/1983 que dispõe sobre prova documental;
- O documento deve estar no nome do candidato, caso não esteja poderá comprovar a ligação de parentesco com a pessoa que está com o nome no comprovante apresentado. Por exemplo, se for o cônjuge, pode ser necessário apresentar a certidão de casamento;
- O candidato que não dispuser de comprovante de endereço em seu nome poderá declarar seu endereço, conforme modelo (26335352).

6. Para a comprovação do PIS/PASEP o candidato poderá apresentar como documentos comprobatórios que constam o número, dentre outros, o Cartão PIS; Contra cheque (via única emitida pelo Portal do Servidor); Extrato do PIS; Extrato bimestral do FGTS; Consulta do trabalhador de sua conta vinculada no âmbito da Caixa na internet; Carteira de Trabalho e Previdência social; RG; Cartão do cidadão; Cartão Bolsa Família. O candidato poderá apresentar a declaração de que não possui o PIS/PASEP.

7. As Unidades de Ensino e/ou funções que foram excetuadas da contratação temporária online/convocação online terão a apresentação do candidato na unidade de exercício, com documentação completa para assinatura do QI e do Contrato Temporário e/ou Termo de Convocação, quando for o caso, com o exercício a partir de 08/03/2021.

8. As Unidades de Ensino que participaram do processo online poderão iniciar o processo de cadastro de vagas remanescentes não preenchidas a partir de 15/03/2021;

9. As Unidades de Ensino que não solicitaram a vaga, em tempo hábil, no sistema online poderão iniciar o cadastro das vagas a partir de 12/03/2021, gerando o edital para o exercício a partir do dia 15/03/2021;

CAPITULO IV

DO PREENCHIMENTO DA VAGA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ONLINE/CONVOCAÇÃO ONLINE (ESCOLA E SRE)

1. No SYSADP, acessar o menu *Cadastrros>Contratação Temporária/Convocação Online*, localizar o candidato e clicar no ícone Detalhes;

2. Clicar em “*Preencher Vaga*”, será aberta a tela de envio de vaga para que os dados sejam informados (dados do substituído, por exemplo);
3. Clicar novamente em “*Preencher Vaga*” para confecção do QI.
4. Acrescentar a impressão do contrato do trabalho para o contratado e o termo de convocação
5. Caso o encaminhamento tenha sido atualizado para “*Vaga Preenchida*” e a escola não tenha gerado o QI, basta acessar o menu *Cadastros>Preenchimento de Vagas/QI* e preenchê-lo normalmente;
6. O período está parametrizado para o intervalo de 05/03/2021 a 31/12/2021;
7. Excepcionalmente para as vagas de PEB, e para todas as vagas do Conservatório e CESEC, o campo TURNO do QI estará habilitado para que a Unidade de Ensino, que possui vaga com horário diferente do disponibilizado na escolha online, preencha o horário do turno correto, registrando esse procedimento em ata. O candidato que não aceitar a alteração do turno será encaminhado para a rodada subsequente;
8. Caberá ao Diretor da Unidade de Ensino verificar entre os candidatos encaminhados para a função de ASB aqueles que tem aptidão para executar os pequenos reparos. Caso nenhum ASB se enquadre neste perfil o Diretor deverá distribuir as vagas conforme listagem de classificação, registrando esse procedimento em ata.
9. As Unidades de Ensino indevidamente registradas no processo online e que teriam a contratação/convocação presencial, não terão suas vagas preenchidas encaminhando o candidato selecionado no sistema para a rodada subsequente, registrando esse procedimento em ata. Deverá comunicar a SRE, que conseqüentemente informará a DGEP para autorização da abertura do processo presencial;
10. Para informar sobre o não preenchimento da vaga a Unidade de Ensino e/ou SRE deverá acessar o menu *Cadastros> Escolha Online*, localizar o candidato e clicar no ícone Detalhes. Na tela que se abre, selecionar o “*Motivo da Não Contratação Temporária/Convocado*” e clicar em “*Vaga Não Preenchida*”;
11. Caso a Unidade de Ensino tenha selecionado um motivo de não Contratação Temporária/Convocação incorreto, preencheu uma vaga quando não deveria ou vice-versa, deverá acessar o menu *Escolha Online>Encaminhamentos para as Unidades*, selecionar o registro desejado e clicar em “*Cancelar Resposta*”; Confirmar. A vaga retornará para o status de Pendente e a Unidade de Ensino/SRE deverá dar um novo retorno para o encaminhamento;
12. Alertamos que o preenchimento incorreto ou o não preenchimento comprometerá o resultado da Contratação Temporária online/Convocação online.

JUSTIFICATIVAS DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Descrição do Motivo	Vaga retorna para rodada subsequente	Candidato retorna para rodada subsequente
Não comparecimento do candidato no ato da Contratação Temporária/Convocação: o candidato não compareceu dentro do horário determinado para formalização da Contratação Temporária/Convocação	SIM	NÃO
Comparecimento do candidato e recusa da vaga: o candidato compareceu dentro do horário determinado para formalização da Contratação Temporária/Convocação e recusou a vaga atribuída na Contratação Temporária/Convocação online (Verificar exceção do item 4.6)	SIM	NÃO
Vaga provida por efetivo: a vaga foi preenchida por servidor efetivo (movimentação, retorno de afastamento, posse e exercício, e extensão	NÃO	SIM

de carga horária requerida) após o preenchimento do SYSADP		
Vaga inexistente no turno informado: a vaga foi informada no turno incorreto e não poderá ser preenchida. O turno da vaga não poderá ser alterado (Verificar exceção do item 7 do Capítulo IV)	NÃO	SIM
Vaga reservada para estabilidade provisória requerida após o preenchimento do SYSADP	NÃO	SIM
Vaga inexistente para Contratação Temporária online/Convocação online: vaga de Unidades de Ensino/modalidades que não participaram da Contratação Temporária online/Convocação online	NÃO	SIM
Vaga além do comporta	NÃO	SIM
Não comprovação do tempo até 30/06/2014	SIM	NÃO
Não comprovação do tempo após 01/07/2014	SIM	NÃO
Não comprovação da idade	SIM	NÃO
Não comprovação da habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada	SIM	NÃO
Não comprovação da apresentação de documento pessoal	SIM	NÃO
Inobservância das normas vigentes emitidas pela SCPMSO	SIM	NÃO
Recusa da assinatura nas declarações conforme Anexo I da Resolução SEE nº 4.498/2021	SIM	NÃO

CAPITULO V

RECURSOS

1. Para os recursos, destacamos a importância da SRE e da Unidade de Ensino ficarem atentas às instâncias e prazos definidos na Resolução SEE nº 4.498/2021;
2. Os recursos recebidos nas Unidades de Ensino deverão utilizar instrumentos de controle do seu recebimento e da expedição de resposta ao recursante, que poderá ser recebida e expedida por e-mail;
3. A resposta deve ser clara e precisa, contendo fatos e dados necessários ao esclarecimento das questões apontadas pelo recursante e respaldadas na legislação vigente;
4. A SRE, diante da discordância do recursante sobre decisão da Unidade de Ensino, para pronunciar-se deverá ter conhecimento da resposta emitida pela unidade de Ensino;

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em conformidade com a ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SCAP Nº 001/2016 (Retificada em 13/04/2020), a servidora em estabilidade gestacional deve cumprir normalmente as horas atribuídas ao cargo/função

pelo qual estiver sendo remunerada e sua frequência deve ser apurada normalmente, com o registro de ponto, sob pena de responsabilidade administrativa de todos os envolvidos.

2. A estabilidade ocorrerá a partir do 1º dia escolar 03/03/2021 no código 7 – 75 sem interrupção de pagamento, as vagas já aprovadas em outras datas não precisaram ser retificadas, a Unidade de Ensino deverá ajustar o QI com a data correta;

3. Alertamos que o prazo de divulgação do Edital, será com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no art. 17 da Resolução SEE nº 4.498/2021, assim o exercício para as contratações temporárias/convocações acontecerão a partir do dia 08/03/2021.

Atenciosamente,

Janete Hoffmann

Diretora de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional

Tarcísio de Castro Monteiro

Superintendente de Gestão de Pessoas e Normas



Documento assinado eletronicamente por **Janete Hoffmann, Diretor(a)**, em 04/03/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Castro Monteiro, Superintendente**, em 04/03/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26228400** e o código CRC **C4E9A29D**.